



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal**

**ATA Nº 54 - 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

DATA: 20 de março de 2012      HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, 6º andar, sala 631.

COORDENADOR:      **Procurador de Justiça José Eduardo Sabo Paes**

DEMAIS MEMBROS: **Procuradores de Justiça Fernando César Pereira Valente e**  
**Marineta Maria da Silva**

1. **EXPEDIENTE:** Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatorias: **Dr. JOSÉ EDUARDO SABO PAES**: (total de 02 processos). **Arquivamentos homologados:** **Súmulas 21 e 22:** 08190.030495/10-03 - Ana Paula Alves de Souza; 08190.142729/11-18 - Alan dos Santos Aguiar . **Dr. FERNANDO CÉZAR PEREIRA VALENTE** (total de 04 processos): **Conflito de Atribuições:** 08190.053748/12-80. **Suscitante:** 2ª PJ do Júri de Planaltina. **Suscitada:** PJ Criminal de Planaltina. **Assunto:** Conflito Negativo de atribuições entre a 2ª PJ do Júri de Planaltina e a PJ Criminal de Planaltina, suscitado nos autos nº 2009.05.1.002705-0, em trâmite perante à Vara do Tribunal do Júri de Planaltina. **Decisão:** Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, não admitir o presente Conflito de Atribuições e determinar a remessa dos autos do Inquérito Policial nº 87/2009 - 16ª DP à 2ª Promotoria de Justiça do Júri de Planaltina. **Art. 28 do Código de Processo Penal:** **TC nº 392/2011 - Autos nº 2012.02.1.000922-7** do Juizado Especial



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Brazlândia (nº 08190.005459/12-00 do MPDFT). Autor do fato: Meiry Célia Barros Marinho Pereira. Vítima: O Estado. Incidência Penal: Art. 29, *caput*, da Lei nº 9.605/98. Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **Autos nº 2011.03.1.012714-6**, da Segunda Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia - IP nº 247/2011 da 15ª DP, ref. IPM nº 169/2010 (nº 08190.181500/10-28 do MPDFT). Indiciados: Jefferson Ribeiro Dias Silva e Emanuel Anderson Santos de Sousa. Vítima: O Estado. Incidência: em apuração. Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Senhora Procuradora -Geral de Justiça que insista no pedido de declinação de competência do feito em favor da Justiça Militar da União. **Arquivamentos homologados**: PIC 08190.013262/05-43 - Rosane Rocha dos Santos. **Retirado de pauta**: IPM nº 2010.001.0031.0182 - Autos nº 2010.01.1.234937-8, da Auditoria Militar do Distrito Federal (MPDFT nº 08190.118484/10-37). **Dra. MARINITA MARIA DA SILVA** (total de 02 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal**: **Autos 2011.04.1.011684-3**, da Segunda Vara Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama - TC nº 649/2011 (MPDFT nº 08190.192335/11-66). Autores do fato: Ialan Pereira Mota e Ricardo Roberto Cândido Barbosa. Vítimas: Hospital Regional do Gama - HRG, Francisco Adão Carvalho de Oliveira e Jonas de Oliveira Lucena. Assunto: Art. 163, *caput*, do CP e art. 147, *caput*, do CP Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Senhora Procuradora-Geral de Justiça que ratifique o arquivamento do feito. **Autos nº 2011.03.1.036111-5**, da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia - IP nº 952/11 (nº MPDFT 08190.008141/12-17). Indiciado: Rérisson Matheus Dias de Lima. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 12, *caput*, da Lei 10.826/03. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro do Ministério Público para atuar na persecução penal. **OBSERVAÇÃO**: Os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

membros da 2ª Câmara Criminal deram ciência nos seguintes expedientes: Art. 28 do CPP: Comunicação de decisão da Procuradora-Geral de Justiça decorrente da aplicação do art. 28 do CPP: Memo nº 33/2012 - ACrim /PGJ. Comunicação de arquivamento de PI (art. 4º, § 2º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memos nºs. 01/1º NCAP; 003/12-SES/CRIM-TG; 05/2012 - 6ª PEP; 28/2012 - CPJCE; 003/12 - 2º NCAP; 01/2012 - 2ª PJ Cr; 002/2012- NEVESCA; 005/CPJSM; 02/2012-2ª PJ Cr; 004/1º NCAP; 009/2012 - SES/CRIM-TG; 04/2012 - MPDFT/1º PJEP; 01/12-2ª PJB/DMCr. Prorrogação de prazo de procedimento (art. 13, parágrafo único da Resolução n. 60/2005 do CSMPDFT): Memo nº 165/11-2º NCAP/NCT; 003/1º NCAP. Instauração do procedimento (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 78/2007): 02/2012-MPDFT/PDOT; 018/CPJSM . Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

**4. ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 15h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 20 de março 2012.

**JOSÉ EDUARDO SABO PAES**  
**Procurador de Justiça**  
**Coordenador**

**FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE**  
**Procurador de Justiça**  
**Membro Titular**

**MARINITA MARIA DA SILVA**  
**Procuradora de Justiça**  
**Membro Titular**